



CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ
- Poder Legislativo Municipal -

INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – **CNPJ 02.944.615/0001-00**

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER	Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 7-2024-002-CMJ
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
ASSUNTO	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de site institucional e portal da transparência, destinado a atender as necessidades da câmara municipal de jacundá-pa.

01. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo com o intuito de Contratação de empresa para o provimento de serviço de acesso ao site institucional onde serão publicados (relatórios, eventos, licitações, avisos, ofícios, requerimentos, entre outros) para a Câmara Municipal de Jacundá-PA.

Constam na instrução do Processo licitatório Nº 7-2024-002-CMJ de 15 de janeiro de 2024, oriundo do presidente da câmara requerendo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de site institucional e portal da transparência, destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Jacundá-PA; consta no processo Solicitação de pesquisa de preço (mínimo de três propostas); documento de oficialização de demanda; solicitação de despesa; envio do mapa de apuração/ despacho adequação orçamentária; cotações; mapa de apuração seguido da média de preços; parecer de constando a aprovação da adequação orçamentária; Termo de Referência; Aviso de licitação; publicação em jornal municipal (FAMEP); propostas enviadas; propostas vencedoras; certificação de recebimento; Autorização da autoridade competente; solicitação de documentação (via E-mail), documentação das empresas; razão da escolha; justificativa da contratação; minuta do contrato; despacho juridico; parecer juridico; declaração de dispensa licitação; ratificação; despacho controle interno.

É o relatório

02. ANÁLISE

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, com o estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. A Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, versa sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, in verbis: “II- “ para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.



CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ
- Poder Legislativo Municipal -

INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – **CNPJ 02.944.615/0001-00**

Dessa forma, observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

03. CONCLUSÃO

Isto posto, após análise integral referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2024-002-CMJ**, tendo por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de site institucional e portal da transparência, destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Jacundá-PA encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nos termos da lei n.º 14.133/2021, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

Jacundá-PA, 08 de fevereiro de 2024.

ERICAVIEIRA SILVA
CPF: 043.366.132-14
Controle Interno